



LEI MUNICIPAL Nº 3.318 DE 22 DE SETEMBRO DE 2011

Autoria: Poder Legislativo
Ver. Juca Bortolucci

“Fica instituído no Calendário Municipal o evento denominado “Encontro Nacional de Motociclistas” e dá outras providências”.

MÁRIO CELSO HEINS, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Municipal o evento denominado “Encontro Nacional de Motociclistas”, que se realizará no segundo sábado mês de novembro de cada ano.

Art. 2º Com o disposto no artigo anterior, o Encontro Nacional de Motociclistas passa a integrar o calendário oficial de eventos da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, através da Secretaria competente, promover a divulgação do evento com o objetivo de atingir ampla participação popular.

Art. 4º VETADO

Art. 5º O Poder Executivo poderá convidar as entidades assistenciais interessadas, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal, para que estas possam realizar a comercialização de alimentos ou bens de consumos não vinculados ao evento, tendo a renda revertida para as mesmas, ficando a critério da Administração a contratação de artistas já cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para apresentação de shows.

Art. 6º VETADO



Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 22 de setembro de 2011.

A handwritten signature in blue ink, reading "Mário Celso Heins".

MÁRIO CELSO HEINS
Prefeito Municipal